



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

FACULDADE DE DIREITO – UFJF (Campus Juiz de Fora)

EDITAL N° 01/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDORES E SERVIDORAS DOCENTES
PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO**

A Direção da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a realização do processo seletivo de afastamento de servidores e servidoras docentes para participação em ações de desenvolvimento, nos termos da Portaria FACDIR/UFJF nº 16, de 18 de fevereiro de 2025 e da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O presente edital tem por objeto a regulamentação do processo seletivo para habilitação de servidores e servidoras docentes da Faculdade de Direito, *campus* Juiz de Fora, para afastamento das atividades laborais com a finalidade de participação em ações de desenvolvimento, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFJF.

Art. 2º As ações de desenvolvimento abrangidas por este edital compreendem:

- I – Cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado);
- II – Estágios de pós-doutorado;
- III – Demais ações de capacitação previstas nos art. 4º e 5º do PDP vigente.

Art. 3º Será disponibilizada 1 (uma) vaga para afastamento por cada Departamento da Faculdade de Direito.

Parágrafo Único No caso de afastamento de docente para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, é assegurada ao Departamento a possibilidade de contratação de professor substituto. Uma vez feita tal contratação, é possível que esse Departamento disponibilize vagas para afastamento de docentes nos anos seguintes.

Art. 4º Caso o candidato selecionado desista de solicitar o afastamento ou haja algum impedimento, deverá assinar e encaminhar para a Comissão de Qualificação termo de desistência. A vaga poderá ser então disponibilizada para o docente classificado em posição imediatamente posterior ao candidato desistente no mesmo Departamento.

Art. 5º Serão autorizadas ações de desenvolvimento com início previsto para o período compreendido entre 15/07/2025 e 31/12/2025.

Art. 6º Os pedidos de afastamento serão julgados pela comissão de afastamento, formada

pelos professores Cláudia Toledo, Natália Chernicharo Guimarães e Arthur Barrêtto de Almeida Costa.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas por meio do processo eletrônico no SEI/UFJF”, de número 23071.924046/2025-44 no período de 04/06/2025 a 21/06/2025.

Art. 8º O processo de inscrição deverá conter os seguintes documentos:

- I – Requerimento de inscrição assinado, contendo data pretendida para início do curso e sua duração;
- II – Projeto de pesquisa ou plano de atividades;
- III – Carta de aceite ou comprovante de matrícula, quando aplicável;
- IV – Carta de motivação, contendo justificativa para o afastamento e a relação da ação de desenvolvimento proposta com o desenvolvimento institucional ;
- V – Comprovante de financiamento, se houver;
- VI – Comprovante de exercício de cargo (s) de gestão na unidade, quando aplicável (portaria, ata, etc.);
- VII – comprovante de participação em comissões e comitês no âmbito da UFJF, quando aplicável;
- VIII - Currículo atualizado.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 9º Os afastamentos observarão as possibilidades dos Departamentos e serão concedidos, no âmbito da Faculdade de Direito com prioridade para os docentes que satisfizerem os critérios de desempate previstos no art. 1º da Portaria FacDir/UFJF nº 16.

Art. 10º Caso o candidato selecionado proponha iniciar o seu afastamento em novembro ou dezembro de 2025, será facultado ao segundo colocado realizar o seu afastamento até a saída do primeiro colocado.

Parágrafo único. Caso o segundo colocado não aceite a oferta descrita no *caput*, a mesma possibilidade será oferecida aos candidatos sucessivamente classificados, pela ordem de classificação.

CAPÍTULO IV – DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 11 O resultado preliminar do processo seletivo será publicado na página oficial da Faculdade de Direito da UFJF até 29/06/2025.

Art. 12 Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser apresentados via processo SEI, vinculado ao processo de inscrição da pessoa candidata, conforme o fluxo definido no plano de qualificação da unidade.

Art. 13. O resultado final será publicado na página oficial da Faculdade de Direito após análise e deliberação sobre os recursos interpostos.

CAPÍTULO V – CRONOGRAMA

Art. 14 Este edital observará o cronograma abaixo:

Evento	Período
Publicação do Edital	04/06/2025
Período para inscrições	04/06/2025 a 21/06/2025
Publicação do resultado preliminar	29/06/2025
Período para interposição de recursos	29/06/2025 a 04/07/2025
Período para decisão dos recursos e resultado final	Até 07/07/2025
Período de interposição de recursos ao resultado final	07/06/2025 a 10/07/2025
Homologação do resultado final	13/07/2025
Publicação do plano de afastamentos	14/07/2025

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os selecionados deverão abrir novo processo SEI para formalizar a solicitação de afastamento, observando os trâmites e exigências da legislação vigente.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Direito, com base na Portaria FACDIR/UFJF nº 16, de 18 de fevereiro de 2025, e na Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

Juiz de Fora, 04/06/2025



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Barreto de Almeida Costa, Professor(a)**, em 03/06/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Chernicharo Guimaraes, Professor(a)**, em 03/06/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Toledo da Silveira, Professor(a)**, em 03/06/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2434576** e o código CRC **114BB1ED**.